



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 133 /2017-CJCI

Belém, 06 de Junho de 2017.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito das Comarcas do Interior

Assunto: Alimentação dos Sistemas de Gestão de Processos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhor (a) Juiz (a),

CONSIDERANDO que o juiz é o corregedor natural da vara em que exerce suas funções, devendo diariamente fiscalizar e coordenar a tramitação dos processos sob sua presidência;

CONSIDERANDO que as correições nas comarcas do Estado do Pará, previstas no artigo 164 da Lei nº 5.008, de 10/12/1981- Código Judiciário do Estado do Pará, poderão ser realizadas virtualmente por meio do Sistema CORREIÇÃO WEB, conforme Provimento Conjunto nº 9/2016 – CJRMB/CJCI.

CONSIDERANDO que o art. 2º do Provimento Conjunto nº 9/2016-CJRMB/CJCI, estabelece que os juízes e servidores das unidades judiciárias deverão inserir todos os dados constantes dos autos físicos nos sistemas de acompanhamento processual deste Tribunal;

ORIENTO que Vossas Excelências e assessores fiscalizem a correta alimentação dos Sistemas de Gestão de Processos, que devem refletir a realidade do que acontece nas unidades judiciárias a fim de subsidiar a atividade correicional.

Confiante no tempestivo e adequado atendimento da presente orientação, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargadora VANIA VALENTE COUTO FORTES BITAR CUNHA

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior